



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES AGROTINS

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, situada na, Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefone: 63-3218-7313, através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores para a 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2022, instituída pela portaria conjunta SEAGRO E TOCANTINS PARCERIAS 035/2022, torna público este Edital de Chamamento Público N.º 001/2022.

Com objetivo de captar empresas expositoras do segmento da agroindústria, ciência e tecnologia e produtores rurais, além de empresas do ramo de alimentação, que funcionarão durante a 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS 2022, no período de 10 a 14 de maio de 2022.

O procedimento de Chamamento Público será regido pelas disposições legais, notadamente pelos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Tocantins Parcerias e a Secretaria de Agricultura, de (SGD 2021/99910/000017), observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Resolução nº 001/2019, do Conselho de Administração da Tocantins Parcerias (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), Ata da Quadragésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, que se incumbirá de selecionar os que atenderem a este chamamento público e cumprirem as exigências de cadastramento.

1. DO EVENTO

1.1. A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte e uma das maiores do País. O evento será realizado entre os dias 10/05/2022 e 14/05/2022, no Centro Agrotecnológico de Palmas – TO.

1.2.

2. DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados 354 (trezentos e cinquenta e quatro) espaços destinados a exposição e comercialização de máquinas, implementos, adubos, sementes, alimentação, animais, entre outros.



3. DO PREÇO

3.1. O valor dos espaços são os descritos na tabela de preços, constante do ANEXO I deste chamamento, conforme publicação no diário oficial do Estado do Tocantins nº 6042 página 17.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. A comercialização das áreas tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 2º da Lei Estadual nº 2.616/2016, bem como no *caput* do art. 3º e inciso XII, do Estatuto Social da Tocantins Parcerias, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços serão destinados, aos que cumprirem as regras deste chamamento, de acordo com o ramo de atividade e a área destinada pela comissão.

5.2. Terão preferência para ocupação dos espaços aqueles que:

5.2.1. Tiverem maior tempo consecutivo de participação na feira;

5.2.2. Expositores que participaram da última feira presencial realizada em 2019;

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Após a conferência da documentação pela comissão de avaliação e destinada a área o cadastrado será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, assinar o termo de permissão de uso.

6.2. A critério da comissão este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

6.3. A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item “7” deste.

6.4. O não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito do espaço, restando este livre para destinação a outro cadastrado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação através de transferência bancária (“TED”, “DOC” ou transferência entre contas) ou PIX, conforme dados abaixo:

- Banco: Bando do Brasil S.A.
- Agência: 3615-3
- Conta corrente: 6198-0 ou
- Chave PIX: 17579560000145 (CNPJ)

7.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência.



8. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

8.1.1. Pessoa Física

- Requerimento de cadastramento ANEXO II;
- Cópia de documento de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Federal;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do estado onde reside o interessado;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal do município onde reside o interessado;
- Comprovante de Residência;

8.1.2. Pessoa jurídica

- Requerimento de credenciamento ANEXO II;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do estado sede da empresa;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal do município sede da empresa;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

8.2. O interessados, pessoa física ou jurídica que desejarem se fazer representar por procuração, deverão apresentar:

8.2.1. Procuração simples, com poderes específicos para representar; e

8.2.2. Cópia do documento de identidade do procurador.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Tocantins Parcerias poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento da feira.

9.2. É de responsabilidade da interessada o acompanhamento do processo pelo sítio: www.tocantinsparcerias.to.gov.br, até a data de **conclusão** do cadastro;

9.3. A Tocantins Parcerias não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.



9.4. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas – TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas – TO, 10 de março de 2022.

Anderson Inácio da Silva
Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente



ANEXO I

SETOR	QTD DE ESPAÇOS	VALOR DO M²	FORMA DE COBRANÇA
ÁREA AMARELO	22	R\$ 10,00	VALOR POR M²
ÁREA CREME	15	R\$ 0,50	VALOR POR M²
ÁREA ROXO	29	R\$ 15,00	VALOR POR M²
ÁREA VERDE	58	R\$ 12,00	VALOR POR M²
BAIA EQUÍDEOS	60	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
BAIA PEQUENOS ANIMAIS	32	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
BOSQUES	8	R\$ 6,00	VALOR POR M²
CURRAL 1 LEITE	20	R\$ 50,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
CURRAL 2 CANCHIM	8	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
CURRAL 3 CONCRETO NELORE	20	R\$ 50,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
CURRAL 4 SENEPOL	24	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
CURRAL 5 NELORE	9	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO
LANCHONETE	9	R\$ 40,00	VALOR POR M²
PECUÁRIA ESPAÇO ABERTO	14	R\$ 5,00	VALOR POR M²
PECUÁRIA TENDA CENTRAL	20	R\$ 30,00	VALOR POR M²
PIQUETE	6	R\$ 30,00	VALOR UNITÁRIO POR ESPAÇO



ANEXO II
FICHA DE CADASTRO
(MODELO)

DADOS CADASTRAIS			
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
SEGMENTO			
PRINCIPAIS PRODUTOS:			
ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		CARGO:	

Pela presente ficha de cadastro manifesto meu interesse em expor e comercializar meus produtos/serviços na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins.

Declaro que li e estou ciente e que cumprirei as regras constantes no regulamento geral de expositores.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Solicitante ou representante legal



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES,
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO
TOCANTINS—TOCANTINS PARCERIAS
E _____ (*permissionário*) PARA USO
PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA A 22ª EDIÇÃO
DA FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO
TOCANTINS—AGROTINS 2022.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, em Palmas, Capital do Estado, doravante denominado **PERMITENTE**, por meio da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS —TOCANTINS PARCERIAS**, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, instituída pela Lei n.º 2.616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 952.865 – SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 586.142.571-04, residente nesta capital, reconduzido ao cargo, conforme ata da trigésima sexta reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 05 de fevereiro de 2021 e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** _____, pessoa (jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o n.º _____ e Cédula de Identidade n.º _____, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes



1 CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel de propriedade do Estado do Tocantins, situado na Rodovia TO — 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural, Palmas/TO, conhecido como parque agrotecnológico do Tocantins, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, o uso de fração do referido bem designada como (stand n.º setor verde, roxo etc.) _____, em caráter provisório e precário.

1.2 O imóvel designado é permissionado para a exposição de produtos ou serviços na 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins—AGROTINS 2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1 Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

2.1.1 Expor serviços e produtos sobre as novidades tecnológicas de acordo com seu ramo de atividade e aptidão do espaço permissionado.

2.1.2 Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de participação da AGROTINS 2022.

2.1.3 Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

2.1.4 Utilizar as instalações conforme o Regulamento Geral dos Expositores.

2.1.5 Obedecer rigorosamente aos horários de funcionamento da feira conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Expositores.

2.1.6 Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão.

2.1.7 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

2.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

2.1.9 Realizar limpeza e manutenção de área ocupada.

2.1.10 Retirar todos os equipamentos, máquinas, construções permanentes ou provisórias e animais após o término da feira.



3 CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência durante o período de utilização da área, distribuído em 3 (três) fases:

a) fase 1—período compreendido entre a data da assinatura e concretização (pagamento) do Termo de Permissão de Uso, até o dia 6 de maio de 2022, esse período será destinado para montagem e preparação do stand;

b) fase 2—realização da AGROTINS o evento ocorrerá nos dias 10 a 14 de maio de 2022;

c) fase 3—período compreendido entre 15 a 16 de maio de 2022, o permissionário deverá desmontar suas instalações e retirar todos os seus equipamentos e animais do local, desocupando integralmente o imóvel.

3.2 TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do(a) PERMISSIONÁRIO(A) ou pela TOCANTINS PARCERIAS, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões de conveniência e oportunidade.

3.3 No caso de extinção por vontade do PERMISSIONÁRIO, antes da realização da AGROTINS, este deverá manifestar sua desistência por escrito, indicando a conta bancária para devolução do valor. A Companhia efetuará a devolução do valor no prazo de até 30 dias após o requerimento.

3.4 O pedido de extinção deverá ser formal (por escrito) e ocorrer até 10º (décimo) dia útil anterior ao do início da feira, sob pena de perda do valor pago.

4 CLÁUSULA QUARTA— DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

4.1.1 Prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros dos espaços, objeto desta permissão.

4.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da TOCANTINS PARCERIAS.

4.1.4 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso.

4.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguintes da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.



5 CLÁUSULA QUINTA—DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.
- b) multa de 0,5% sobre o valor do bem concessionado.
- c) revogação da Permissão de Uso.

6 CLÁUSULA SEXTA—DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA

6.1 O valor da OUTORGA FIXA é de R\$ _____ (*valor por extenso em reais*), que corresponde ao preço tabelado da área concessionada oferecida pelo PERMISSIONÁRIO na etapa de cadastramento.

6.2 O pagamento integral do valor deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, através de transferência bancária (TED/DOC), DEPÓSITO IDENTIFICADO ou PIX para a conta da Companhia, conforme os dados bancários abaixo descritos:

Banco do Brasil

AG: 3615-3

C/C: 6198-0

PIX: 17579560000145 (CNPJ).

6.3 O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título oneroso, de forma que a sua assinatura por si só não configura a permissão, sendo imprescindível o pagamento integral do valor ajustado para sua concretização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA—DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.2 Os Expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das leis federais, estaduais e municipais (fiscais, tributárias e trabalhistas) referentes às suas atividades expositivas, eximindo-se a Companhia de qualquer outra obrigação.

7.3 A documentação fiscal necessária para legalizar as operações de transporte das mercadorias, de propriedade dos expositores até o local da feira onde ficarão expostas, é de responsabilidade exclusiva dos expositores.



7.4 O Expositor poderá contratar, por sua conta e responsabilidade, os seguros que julgar necessários para proteger seus bens, produtos, equipamentos e outros materiais expostos durante a AGROTINS 2022, não sendo disponibilizada cobertura para qualquer categoria de seguro, isentando-se a TOCANTINS PARCERIAS de qualquer responsabilidade por prejuízos ocorridos antes, durante ou após a realização da feira.

7.5 O Expositor é o único responsável pelo seu stand durante todo o evento, responsabilizando-se, exclusivamente, pela montagem e desmontagem do stand e pela movimentação de carga e descarga de todos os equipamentos utilizados antes, durante e depois do evento.

7.6 A TOCANTINS PARCERIAS não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza, causados a pessoas ou a produtos expostos antes, durante e após a realização da feira. Prejuízos ocasionados por sua culpa ou por imperícia, negligência ou imprudência serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, eximindo-se a Companhia de toda e qualquer obrigação, por qualquer dano ocorrido.

8 CLÁUSULA OITAVA—DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, através de termo aditivo próprio, devendo o PERMISSIONÁRIO formular requerimento escrito direcionado ao Diretor-Presidente da TOCANTINS PARCERIAS, que proferirá decisão motivada.

9 CLÁUSULA NONA—DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) for dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

c) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;



9.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ser devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1 Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS
DO ESTADO DO TOCANTINS – TOCANTINS PARCERIAS

CNPJ/MF sob o nº 17.579.560/0001-45

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

CPF nº.586.142.571-04

Diretor- Presidente

Permitente

CNPJ/MF nº _____
(Nome) _____
CPF nº. _____
(Cargo) _____
Permissionária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____